

**FUNDO DE LIQUIDAÇÃO FINANCEIRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS  
NÃO PADRONIZADO  
CNPJ nº 19.221.032/0001-45  
("Fundo")**

---

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS**

- 1. Data, Hora e Local:** Em 01 de novembro de 2023, às 10:00 (dez horas), na sede da Modal Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., inscrita no CNPJ sob n.º 05.389.174/0001-01, na Praia de Botafogo, n.º 501, bloco I, salão 501, CEP 22050-040, Rio de Janeiro/RJ, instituição administradora do Fundo.
- 2. Convocação e Presença:** Convocação dispensada em razão da presença do único cotista detentor da totalidade das cotas do Fundo, nos termos do Artigo 28, § 5º, da Instrução CVM nº 356/01, conforme alterada, bem como nos termos do regulamento do Fundo ("Regulamento"), signatário da "Lista de Presença de Cotistas do Fundo" ("Cotista"). Presentes também os representantes do Administrador e do Novo Administrador, abaixo qualificado.
- 3. Mesa:** Presidente: Bruno Silva; Secretário(a): Isabela Benatti Rispoli.
- 4. Ordem do Dia:** Apresentação, para aprovação, das seguintes propostas: **a)** a transferência da administração e distribuição do Fundo e de todos os atos a ela correlatos; **b)** a transferência da custódia, escrituração, controladoria e tesouraria do Fundo; **c)** a alteração do Regulamento, a fim de adaptá-lo à substituição da administração do Fundo; **d)** a alteração do gestor do Fundo; e **e)** outros assuntos de interesse do Fundo.
- 5. Deliberações:** Após as matérias constantes da ordem do dia serem discutidas pelos presentes, o Cotista **aprovou**, sem restrições ou ressalvas:
  - a)** A proposta de substituição do atual Administrador, a partir do fechamento do dia **01 de novembro de 2023** ("Data de Transferência"), pela **MAF DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 36.864.992/0001-42, situada na Rua Alves Guimarães, nº 1212, Pinheiros, CEP 054410-002, São Paulo/SP, devidamente autorizada pela CVM a exercer a atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 18.667, de 19 de abril de 2021 ("Novo Administrador"). A transferência da administração do Fundo será efetivada de acordo com o disposto abaixo:
    - (i) O Novo Administrador exercerá a administração, controladoria, distribuição e escrituração do Fundo, assumindo todos os deveres e obrigações relativos à administração, controladoria, distribuição e escrituração do Fundo de acordo com o novo Regulamento do Fundo, bem como o Novo Custodiante exercerá a custódia do Fundo, assumindo todos os deveres e obrigações relativos à custódia do Fundo de acordo com o

novo Regulamento do Fundo, ambos a partir do dia útil seguinte à Data de Transferência. O Administrador e o Custodiante, se manterão nas suas respectivas obrigações oriundas da atividade de administração, controladoria, distribuição, escrituração e custódia até a Data de Transferência, inclusive;

- (ii) Todos os encargos legalmente atribuídos ao Fundo, exceto aqueles previstos no item “iii” abaixo, incorridos até a Data de Transferência, deverão ser provisionados e debitados do Fundo até a Data de Transferência e, se ainda não tiverem sido pagos, correrão por conta do Fundo e serão pagos mediante solicitação e comprovação do Administrador perante o Novo Administrador, que providenciará os pagamentos com base na documentação apresentada;
- (iii) O Novo Administrador fará com que sejam pagas, as despesas decorrentes exclusivamente da transferência de administração e custódia deliberadas nesta Assembleia, incluindo os honorários relativos à auditoria de transferência e ao despachante, bem como aos custos, emolumentos e despesas de cartórios, tributos e taxas desde que decorrentes deste ato de transferência, excluídos quaisquer tributos ou taxas de competências ou fatos geradores anteriores, sendo certo que o Fundo e a Gestora estão isentos de realizar tais pagamentos;
- (iv) O Administrador transferirá ao Novo Administrador, na Data de Transferência, a totalidade dos valores da carteira do Fundo, deduzidas **(i)** a taxa de administração, nos termos do Regulamento do Fundo sem qualquer duplicidade de pagamento pelo Fundo para o Administrador e Novo Administrador e **(ii)** demais taxas eventualmente pendentes de pagamento, se existir, e as demais despesas devidas pelo Fundo até a Data de Transferência, inclusive, calculadas de forma *pro rata temporis*, considerando o número de dias corridos até a Data de Transferência, inclusive, que serão pagas ao Administrador;
- (v) O Administrador enviará ao Novo Administrador, em até 5 (cinco) dias antes da Data de Transferência, cópia simples digitalizada ou cópia autenticada, se aplicável, de todo o acervo documental e societário do Fundo e, ainda, até a Data de Transferência a documentação contábil e fiscal do Fundo sendo que as obrigações fiscais decorrentes dos fatos geradores ocorridos a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à Data de Transferência, inclusive, caberão exclusivamente ao Novo Administrador;
- (vi) O Administrador procederá à entrega ao Novo Administrador até o 2º (segundo) dia útil anterior à Data da Transferência, cópia de todos os contratos em vigor celebrados pelo Fundo, bem como toda documentação que suporte a composição da carteira de investimentos do Fundo;
- (vii) O Administrador entregará ao Novo Administrador, em 2 (dias) dias úteis antes da Data de Transferência, cópia da posição, histórico de todos os Cotistas, compromissos de investimentos, boletins e arquivo eletrônico contendo, ao menos, as seguintes

informações dos cotistas: nome completo, número do CPF/CNPJ, endereço, bem como dos registros contábeis e fiscais relativos ao período em que o Fundo esteve sob sua administração;

- (viii) O Administrador enviará ao Novo Administrador no 1º (primeiro) dia útil anterior à Data da Transferência, o demonstrativo de cotas bloqueadas por questões judiciais e respectiva documentação comprobatória dos bloqueios de cotas, caso aplicável;
- (ix) O Administrador é responsável: (i) pelo não recolhimento ou recolhimento a menor de todo e qualquer tributo cujo contribuinte seja o Fundo, prestadores de serviços do Fundo e cotistas do Fundo, e que a legislação lhe tenha atribuído a responsabilidade pelo recolhimento, relativamente aos fatos geradores ocorridos até a Data da Transferência, inclusive; (ii) por deixar o Novo Administrador, o Fundo e a Gestora a salvo de responsabilidade, inclusive comparecendo espontaneamente para assumi-la, em demandas administrativas ou judiciais de quaisquer naturezas porventura promovidas por órgãos reguladores, entidades autorreguladoras e/ou cotistas, fundadas ou decorrentes da ausência de assinatura de documentos exigidos pela regulamentação vigente (tais como termo de adesão) ou desconhecimento dos riscos do investimento no Fundo por ocasião das aplicações iniciais ocorridas até a Data da Transferência, inclusive;
- (x) O Administrador se obriga a enviar ao Novo Administrador, em até 5 (cinco) dias da solicitação neste sentido pelo Novo Administrador, quaisquer documentos relacionados ao Fundo não encaminhados até a Data de Transferência, inclusive, mas não se limitando, a números de códigos e contas do Fundo na ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais, B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão; quaisquer relatórios, extratos e informações sobre os ativos do Fundo; balancetes, demonstrações contábeis, relatórios de auditoria; informações de passivo do Fundo, inclusive os arquivos contendo os relatórios de perdas a compensar e de classificação tributária individualizados por cotistas, bem como a informação sobre a classificação tributária do Fundo, documentação assinada e demais informações dos cotistas do Fundo, e relação dos Cotistas do Fundo que possuem cotas bloqueadas por questões judiciais e respectiva cópia simples da documentação comprobatória dos bloqueios de cotas; se for o caso, o histórico de desenquadramentos a que o Fundo se sujeitou; demais acervo societário e documentação de operações do Fundo, inclusive informações sobre os processos judiciais contra o que envolvam o Fundo que o Administrador tenha conhecimento até a Data de Transferência;
- (xi) O Novo Administrador fica responsável pela atualização dos dados cadastrais do Fundo no CNPJ, perante a Receita Federal do Brasil (“RFB”), bem como pela indicação dos diretores estatutários responsáveis pelo Fundo perante a RFB e perante a CVM;
- (xii) O Novo Administrador providenciará a averbação da presente assembleia e/ou transferência da administração fiduciária do Administrador ao Novo Administrador, nas matrículas referentes aos bens imóveis e direitos eventualmente integrantes do

patrimônio do Fundo nos respectivos cartórios de registro de imóveis, para fins de assunção da propriedade fiduciária, sendo o Novo Administrador responsável por fazer com que sejam pagas as despesas relacionadas à transferência de administração e custódia deliberadas nesta Assembleia, conforme previsto no item “iii” acima, sendo certo que o Fundo e a Gestora estão isentos de realizar tais pagamentos.

**b)** A transferência, a partir da Data de Transferência dos serviços de custódia, escrituração, controladoria e tesouraria do Fundo, atualmente prestados pelo **BANCO MODAL S.A.**, instituição com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, n.º 501, Bloco I, 5º andar, CEP 22250-040, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.723.886/0001-62 (“Custodiante”), para a **MAF DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, acima qualificada, devidamente autorizada pela CVM a exercer a atividade de custodiante de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 19.102, de 23 de setembro de 2021, e autorizada a exercer os serviços de escrituração, conforme o Ato Declaratório nº 19.141, de 04 de outubro de 2021 (“Novo Custodiante”).

**c)** As alterações no Regulamento, promovidas para adaptá-lo à substituição da administração do Fundo, bem como a atualização dos dados do Consultor Especializado do Fundo, especialmente quanto a:

- (i) Alteração da sede social do Fundo para o endereço do Novo Administrador;
- (ii) Alteração dos prestadores de serviços do Fundo, conforme segue:
  - Administração fiduciária do Fundo para o Novo Administrador.
  - Custódia, escrituração, distribuição de cotas do Fundo e controladoria do Fundo para o Novo Custodiante.
- (iii) Adaptar o Regulamento aos padrões do Novo Administrador, mantendo-se inalteradas as demais características do Fundo que não foram alteradas nesta assembleia.
- (iv) Alteração da razão social do consultor especializado do Fundo, mantendo-se inalterados os demais dados do prestador.

Fica aprovada a consolidação do Regulamento com as alterações deliberadas nesta Assembleia Geral de Cotistas na forma do anexo à presente ata, o qual passará a vigor a partir do dia útil seguinte à Data de Transferência, sendo certo que o novo Regulamento consolidado é de inteira responsabilidade do Novo Administrador, inclusive perante os cotistas do Fundo e órgãos fiscalizadores e regulamentares.

**d)** Alterar as informações da gestora do Fundo tendo em vista a incorporação aprovada em Assembleia Geral Extraordinária (“AGE”) em 11 de setembro de 2023, na qual a **JIVE ASSET GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.966.641/0001-47, situada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.485, 19º Andar, São Paulo/SP, devidamente autorizada pela CVM a exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório CVM nº 11.914, de 05 de setembro de 2011 (“antigo Gestor”), foi totalmente incorporada pela **JIVE INVESTMENTS GESTÃO DE RECURSOS E CONSULTORIA S.A.**, inscrita no

CNPJ/MF sob o nº 12.600.032/0001-07, situada na Av. Brigadeiro Faria Lima n.º 1.485, 18º andar, Torre Norte, Jardim Paulistano, CEP 01452-002, São Paulo/SP, devidamente autorizada pela CVM a exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório CVM nº 20.362, de 18 de novembro de 2022, figurando esta como (“Sucessor”).

e) O Administrador e o Novo Administrador, conforme aplicável, ficam autorizados a praticar todos e quaisquer atos necessários à efetivação das matérias devidamente aprovadas, inclusive nos termos das Condições Operacionais descritas abaixo, incluindo a consolidação do Regulamento do Fundo de acordo com as deliberações tomadas, o qual passará a vigor a partir do dia útil seguinte à Data de Transferência.

Os cotistas do Fundo declaram-se cientes da deliberação acima aprovada, e dispensam o Administrador do envio do sumário das decisões da presente ata.

**6. Assinatura Digital:** As partes expressamente concordam, nos termos do artigo 10, §2º da Medida Provisória nº 2.200-2, em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação, em formato eletrônico, de sua anuência aos termos e condições pactuados no âmbito deste instrumento, incluindo, mas não se limitando aos certificados digitais emitidos no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil) ou por outros meios de comprovação de autoria e integridade de documentos assinados de forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil.

**7. Encerramento.** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a assembleia, lavrando-se a presente ata que, após redigida e considerada conforme, foi assinada por todos os presentes.

Rio de Janeiro, 01 de novembro de 2023.

DocuSigned by:  
*Bruno Silva*  
0E9F9A97E759496...  
**Bruno Silva**  
Presidente

DocuSigned by:  
*Isabela Benatti Rispoli*  
269357A3F344439...  
**Isabela Benatti Rispoli**  
Secretário(a)

DocuSigned by:  
*Marcos Wanderley Pereira*  
B0EFD926E7334AF...  
**Modal Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**  
Administrador

DocuSigned by:  
*Leonardo Sperle Ferreira Lage*  
952D544FEED44D8...  
**Modal Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**  
Administrador

DocuSigned by:  
*Luiz Carlos Nmi*  
CFB2599426424D9...  
**MAF Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**  
Novo Administrador

DocuSigned by:  
*Ana Carolina Ferracini Coutinho Moura*  
EA8F4B7E386A4A5...  
**MAF Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**  
Novo Administrador

**FUNDO DE LIQUIDAÇÃO FINANCEIRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS  
NÃO PADRONIZADO  
CNPJ nº 19.221.032/0001-45  
("Fundo")**

---

**LISTA DE PRESENÇA DE COTISTAS**

**da Assembleia Geral de Cotistas do Fundo  
realizada em 01 de novembro de 2023**

Cotista	Representante Legal/Procurador	Assinatura
JIVE DISTRESSED II FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO (CNPJ: 22.380.316/0001-99)	Por seu gestor, Jive Asset Gestão de Recursos Ltda., inscrito no CNPJ nº 13.966.641/0001-47.	<p>DocuSigned by: <i>Pedro Henrique Vega Longhi</i> B0F18BC357B94AB...</p> <p>DocuSigned by: <i>Roberto Suarez</i> 382670FEF902426...</p>

Por meio da assinatura desta Lista de Presença de Cotistas, os Cotistas do Fundo declaram sua ciência e concordância com a Ata da Assembleia Geral de Cotistas realizada nesta data.

\* \* \*

**FUNDO DE LIQUIDAÇÃO FINANCEIRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS  
NÃO PADRONIZADO  
CNPJ nº 19.221.032/0001-45  
("Fundo")**

---

**ANEXO**  
à Ata da Assembleia Geral de Cotistas do Fundo  
realizada em 01 de novembro de 2023

**REGULAMENTO CONSOLIDADO DO FUNDO**